MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO

PRTP nº: 042/2019
Chamamento Público nº: 002/2019
Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014, QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE PROTEÇÃO E CUIDADOS DE ANIMAIS ABANDONADOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VÍTIMAS DE MAUS TRATOS, AÇÕES E CAMPANHAS DE DOAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A COMUNIDADE, BEM COMO O CONTROLE POPULACIONAL POR CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, PRINCIPALMENTE DOS ANIMAIS SEM PROPRIETÁRIOS CONHECIDOS EM CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA JULGAMENTO DE CRITÉRIOS CONFORME EDITAL.

Aos 22 (vinte e dois) **dias** do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezenove**, às **09** (nove) **horas**, reuniu-se a Comissão de Seleção, nomeada pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e composta pela Srª **Letícia Borsato Coelho Cunha**, Coordenadora de Planejamento e Convênios, Nível D, Sr. **Maurílio Ribeiro Rezende,** Auxiliar Administrativo II, Nível III, nomeado para exercer o cargo de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Municipal e Sr. **Marcelo de Souza Vilela**, Auxiliar Administrativo II, Nível III. Foi protocolado somente 1 (uma) proposta para este Chamamento Público, apresentada pela **Sociedade Protetora dos Animais.** Inicialmente foi aberto o envelope 1, devidamente lacrado, da **Sociedade Protetora dos Animais** contendo o Plano de Trabalho. A comissão fez a análise, segundo os critérios estabelecidos no edital, e foram feitos os seguintes apontamentos: **a)** O breve histórico apresentado não permite avaliar a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil na execução do objeto proposto; **b)** A justificativa apresentada demonstrou somente a realidade da Organização da Sociedade Civil, faltando demonstrar o nexo dessa realidade com a Organização da Sociedade Civil; **c)** Não foram apresentados objetivos específicos que estejam vinculados à execução das despesas; **d)** Não foram descritas as metas; **e)** As despesas foram apresentadas de forma genérica, sem detalhamento, o que não permitiu a análise de viabilidade econômico-financeira. Feita essa análise e pontuado os critérios, a proposta da OSC foi considerada **ELIMINADA** devido ao recebimento de nota 0,0 no critério **D** estabelecido no Edital. Diante disso, não foi realizada a etapa de habilitação. Às 10 (dez) horas deu-se por encerrada a presente reunião que vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos demais presentes. Maurílio Ribeiro Rezende Letícia Borsato Coelho Cunha, Marcelo de Souza Vilela